



Projeto de Lei No 35/64

CÓPIA

LEI Nº 1.446, DE 18 DE MAIO DE 1.964 :-

(Autoriza a antecipação de parcela da Quota do Excesso de Arrecadação e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a necessária "Operação de Crédito", para obter do Governo do Estado, a juro de lei, o adiantamento da primeira parcela da Quota do Excesso de Arrecadação, relativa ao exercício de 1.962, conforme consta do Certificado nº 17/ 62, do Serviço de Assistência Financeira aos Municípios, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - Oportunamente, o senhor Prefeito Municipal remeterá à consideração dessa Edilidade, o Projeto de Lei dispondo sobre abertura de crédito especial para contabilização dos juros relativos à operação mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de maio de 1.964, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de maio de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATAÍHA,

Diretor Administrativo.